



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Diretoria de Ensino Região
PINDAMONHANGABA

COMUNICADO – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – DER PINDAMONHANGABA – Nº 200/2022

Data: 21/09/2022

Assunto: Processo de Avaliação de Desempenho das Equipes Escolares

Interessadas: Unidades Escolares do Programa Ensino Integral – PEI

Prezadas equipes escolares,

Em atendimento ao contido na Portaria Conjunta CGRH-COPED 01, de 16/09/2022, estamos iniciando o processo de Avaliação de Desempenho das Equipes Escolares.

A **Avaliação de Desempenho** constitui-se de duas partes distintas: **Avaliação de Competências** - Avaliação 360º (realizada por meio de questionários disponibilizados na SED) e **Avaliação de Resultados** (efetuada por intermédio da análise do cumprimento quantitativo e qualitativo do Programa de Ação dos profissionais regidos pelo Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, junto ao fator de assiduidade).

Conforme o documento *Modelo Pedagógico e de Gestão* (Caderno do Gestor), "a Avaliação de Desempenho é o instrumento que direciona a construção ou a revisão do PIAF junto aos integrantes da equipe escolar. Sua finalidade é alcançar os objetivos do programa, elucidando as expectativas e os resultados esperados dos profissionais que atuam nas escolas." (p. 84)

De acordo com o documento "Gestão de Desempenho – Avaliação de Desempenho", são premissas do processo de avaliação:

- **"Confidencialidade:** para que todos se sintam à vontade para expressar a verdadeira avaliação do desempenho dos profissionais da escola, o preenchimento da avaliação é confidencial. Para isso, o sistema foi desenvolvido para acesso individual, com seu nome de usuário e senha próprios.
- **Transparência:** para que o processo seja confiável, é essencial que haja transparência (clareza) em relação aos procedimentos adotados."



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- **“Corresponsabilidade:”** estudantes e educadores “[...] devem assumir seu papel como corresponsáveis pelo desenvolvimento dos educadores, respondendo a avaliação com sinceridade. Dessa forma, é possível identificar com clareza os desafios a serem superados por cada educador e também seus pontos fortes, que podem ser aproveitados para apoiar os demais educadores e serem reconhecidos por seu trabalho.”

Especificamente quanto à **Avaliação de Competências** – Avaliação 360º, esclarecemos que, de acordo com o artigo 4º da Resolução SE-68, de 17-12-2014, a avaliação das competências “(...) será realizada mediante questionários de avaliação, a serem preenchidos, de forma individual e confidencial, pelos integrantes do processo educativo”, sendo considerados participantes: a) os alunos; b) todos os profissionais do Quadro do Magistério que atuam na escola, em Regime de Dedicção Exclusiva; c) o Dirigente e o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e o Professor Especialista do Currículo.

Com o intuito de garantir a lisura da **Avaliação de Desempenho** e sua eficácia, em consonância aos princípios da administração pública destacados no Artigo 37 da *Constituição Federal do Brasil* (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), solicitamos a todas as equipes gestoras das escolas do Programa Ensino Integral que deem ciência aos estudantes e aos profissionais que atuam sob o Regime de Dedicção Exclusiva a respeito da **confidencialidade do processo** e encaminhem ao Gabinete, para o e-mail depdm@educacao.sp.gov.br, **até o dia 26/09/2022**, cópia da ata com assinatura de todos os líderes e vice-líderes de turma, bem como dos profissionais avaliados no ano de 2022.

Atenciosamente,

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Referências:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 20 setembro 2022.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. **Resolução SE nº 68**, de 17 de dezembro de 2014. Dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais que integram as equipes escolares das escolas estaduais do Programa Ensino Integral. São Paulo: SEE/SP, 2014. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/68_15.HTM?Time=21/09/2022%2009:28:11> Acesso em 20 setembro 2022.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. **Modelo de gestão de desempenho das equipes escolares**: Ensino Integral. Caderno do Gestor. São Paulo: Imprensa Oficial, 2021. Disponível em <<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2022/01/Modelo-Pedag%C3%B3gico-e-de-Gest%C3%A3o.pdf>> Acesso em 20 setembro 2022.